



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2551, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 100.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício do ano de 2021, o valor
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2505 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.4.4.90.61.00.000000 - Aquisição de Imóveis R\$ 100.000,00
Recurso 31 - FUNDEB

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de
outubro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

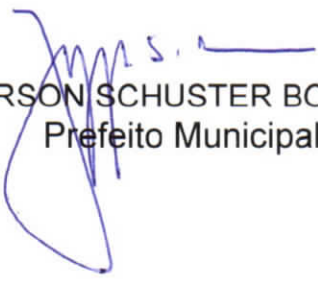
JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2551, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para a aquisição de terras, para melhorias na área educacional do município.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei nº 2551, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal